



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Administração

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 006/2026

**Senhora Presidente,
Senhoras Vereadoras, Senhores Vereadores.**

Ao cumprimentar Vossas Excelências, na oportunidade, vimos submeter à apreciação dessa colenda Câmara o Projeto de Lei em anexo, o qual ***“ACRESCE CARGOS A CATEGORIAS FUNCIONAIS DO QUADRO DE CARGOS EFETIVO, PREVISTO NA LEI MUNICIPAL Nº 1.901, DE 27.06.1991”***.

No que se refere, inicialmente, à categoria funcional de Oficial Administrativo, o acréscimo de cargos justifica-se pela necessidade de reforço da estrutura administrativa do Município, considerando a crescente demanda por atividades de expediente nos diversos setores da Administração Municipal. Trata-se de função essencial ao desenvolvimento das rotinas administrativas, contribuindo para a adequada organização dos serviços, melhor distribuição das tarefas e maior eficiência na execução das atividades administrativas.

Nesse contexto, um dos cargos será destinado ao setor de almoxarifado, cuja estrutura está sendo organizada junto à Secretaria Municipal de Administração, com a finalidade de aprimorar os procedimentos de controle, armazenamento e distribuição de materiais utilizados pelos diversos órgãos da Administração Municipal.

De igual modo, o outro cargo de Oficial Administrativo será destinado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com atuação voltada ao atendimento das demandas administrativas decorrentes da execução de programas e serviços desenvolvidos mediante convênios firmados com o Estado e a União, os quais exigem acompanhamento administrativo, controle documental e prestação de informações aos órgãos concedentes.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Administração

Por sua vez, quanto à categoria funcional de Operador de Máquinas e Equipamentos Rodoviários, o acréscimo de cargos decorre da ampliação das demandas relacionadas à manutenção e recuperação da infraestrutura viária municipal, especialmente em razão dos eventos climáticos adversos enfrentados pelo Município nos últimos anos, que exigem atuação mais intensiva das equipes de obras e serviços.

Ademais, registra-se que o Município ampliou recentemente seu parque de máquinas, com a aquisição de duas retroescavadeiras, oriundas de emendas parlamentares, bem como, de duas motoniveladoras, adquiridas mediante financiamento junto a agência de fomento Badesul Desenvolvimento S.A. Ainda no corrente mês de março, encontra-se em processo de aquisição um rolo compactador, também oriundo de emendas parlamentares. Tal ampliação da frota de equipamentos demanda a correspondente disponibilidade de operadores habilitados, a fim de assegurar a adequada utilização das máquinas e a continuidade dos serviços públicos prestados à população.

Quanto à estimativa do impacto orçamentário e financeiro, preconizada pela Lei Complementar nº 101/2000, a Contadoria Geral do Município opina pela possibilidade dessa despesa consoante exposto no estudo em anexo.

Diante do exposto, encarecemos a compreensão das senhoras e dos senhores vereadores na aprovação do presente Projeto de Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARI, EM 10 DE MARÇO DE 2026.

IGOR ROSA TAMBARA,
Prefeito do Município de Jaguari.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Administração

PROJETO DE LEI Nº 006/2026

Acresce cargos a categorias funcionais do Quadro de Cargos Efetivo, previsto na Lei Municipal nº 1.901, de 27.06.1991.

Art. 1º. Ficam acrescidos cargos ao Quadro de Cargos de Provimento Efetivo previsto no artigo 3º da Lei Municipal nº 1.901, de 27 de junho de 1991, que dispõe sobre os cargos e funções públicas do Município, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências, conforme segue:

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL	PADRÃO	CARGOS EXISTENTES	CARGOS ACRESCIDOS	CARGOS RESULTANTES
Oficial Administrativo	04	10	02	12
Operador de Máquinas e Equipamentos Rodoviários	04	12	03	15

Art. 2º. A despesa decorrente do objeto da presente Lei correrá à conta de dotação orçamentária própria constante na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARI, EM 10 DE MARÇO DE 2026.

IGOR ROSA TAMBARA,
Prefeito do Município de Jaguari.